



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.502, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.494/2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 1.494/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º. ...**

**Parágrafo único.** A área de terras referida no caput deste Artigo está identificada na planta que é parte integrante desta Lei e tem a seguinte descrição: *“Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 2.097,33m<sup>2</sup>, dentro de um todo maior com 11.486,75m<sup>2</sup>, oriundo da Matrícula no Registro de imóveis nº 81.669, com a seguinte descrição de origem: Imóvel - casa de alvenaria sob nº 300 da Rua Dinamarca, com área construída de 130,90m<sup>2</sup>, e o respectivo terreno urbano, com área de 11.486,75m<sup>2</sup>, situado no Município de Glorinha, localizado a 206,80m da esquina da Rua Wilibaldo Knobeloch, com frente para o Oeste confronta com a Rua Dinamarca com dois seguimentos de reta, com extensão de 111,22m, ao Norte confrontando com a propriedade de Antônio Sérgio de Jesus com extensão de 106,66m, a Leste com dois seguimentos de reta confrontando com propriedade da Loteadora Gravataí Ltda com extensão de 99,62m, e ao Sul com dois seguimentos de reta confrontando com propriedade de Urbano Silveira Dias e Loteadora Gravataí Ltda com extensão de 119,02m; quarteirão: ruas Dinamarca, Wilibaldo Knobeloch, Av. Achilles Soares de Vargas e sucessores de Pedro Rosa Guimarães.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 28 de dezembro de 2012.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento